



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 244/73

Dispõe sobre autorização no Poder Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para o fim que se especifica e dá outras providências.

Valdon Varjão, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 57, § 2º, da Lei Estadual Nº 3.154, de 06 de janeiro de 1.972.

Faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido para sanção o Projeto de Lei nº 29, de 19 de setembro de 1.973, eu o promulgo como Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTÓDIA

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.4 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ... Cr\$ 80.000,00

Art. 2º. - O valor de Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de redução parcial ou total das seguintes dotações Orçamentárias, componentes do orçamento Plurianual de Investimentos

Cont...



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CONTINUAÇÃO ... Pág 2

parte integrante do exercício de 1.973.

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Execução de Obras ... R\$ 5 000,00

4.1.1.3 - Fomento e Conclu-

de Obras ..... R\$ 75 000,00

Total ..... R\$ 80 000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração necessária à atualização do Orçamento Plurianual de Investimentos, notificando-o de conformidade com o estabelecimento artigo anterior, os projetos consignados no exercício de 1.973.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de novembro de 1.973.

*Valden Verjão*  
Valden Verjão

Prefeito Municipal

*Lidio Pereira da Silva*  
Lidio Pereira da Silva

Secretário de Finanças.

Reg. Fp. 158

Diário nº 02

em 12/11/73

*Beal*